

Assunto:

**Recurso Administrativo – Dispensa nº 28/2026 –
Desclassificação Indevida**

De

Erivelto Camargo <ecamargo.licitacao@gmail.com>

Para:

<comunicacao@cmmaca.e.rj.gov.br>,
<licitacao@cmmaca.e.rj.gov.br>

Responder para

<ecamargo.licitacao@gmail.com>

Data

10/02/2026 10:38

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) / Comissão de Contratação,

A CAMARGO & MEDEIROS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.434.877/0001-70, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a desclassificou na Dispensa nº 28/2026.

A inabilitação decorreu exclusivamente de ausência de documentos formais (atestado de capacidade técnica, certidão de falência), todos plenamente sanáveis mediante simples diligência, conforme autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

Não há qualquer irregularidade material, tampouco prejuízo ao certame ou ao interesse público. A empresa encontrava-se apta a apresentar imediatamente toda a documentação, caso oportunizado o saneamento.

A desclassificação automática, sem diligência, afronta os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, restringindo indevidamente a participação da recorrente.

Diante disso, requer:

- I – o conhecimento e provimento do presente recurso;
- II – a revisão da decisão de desclassificação;
- III – a reabertura da fase de habilitação para saneamento documental.

Termos em que,

Pede deferimento.

Erivelto Camargo
Representante Legal
CAMARGO & MEDEIROS COMÉRCIO LTDA
CNPJ 58.434.877/0001-70
(47) 99188-3927

Atenciosamente,
Camargo & Medeiros Comércio Ltda.